



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 145/2024
DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Estabelece calendário e concede descontos para pagamento em cota única do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maruim/SE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 231 da Lei Complementar nº 561/2018 de 26 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o pagamento do IPTU para o exercício do ano 2024;

CONSIDERANDO, a realidade econômica deste município e da sua população, se mostra interessante a flexibilização para diminuição de inadimplência;

CONSIDERANDO, a necessidade de estimular o pagamento antecipado mediante a concessão de desconto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), em **cota única** até o dia 31 de Maio de 2024:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º - Fica estabelecido parcelamento em 03 (três) parcelas:

I – Para pagamento da primeira parcela ou cota única: 31 de Maio de 2024;

II – Para pagamento da segunda parcela: 30 de Junho de 2024;

III – Para pagamento da terceira parcela: 31 de Julho de 2024.

Art. 3º - O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º. deste Decreto.

Art. 4º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 5º - O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 05 de março de 2024.

GILBERTO MAYNART
DE

OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2024.03.06 12:20:48 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal